



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 2346 – Taboleiro Grande/RN, Segunda-Feira – 03 de junho de 2024.

IMPrensa Oficial do Município de Taboleiro Grande – RN EDITADO PELO GABINETE DA PREFEITA

PODER EXECUTIVO

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL
ELÂNDIO DE FREITAS COSTA – VICE-PREFEITO

PODER LEGISLATIVO – VEREADORES

FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO – PRESIDENTE
PAULO CAVALCANTE FELIPE – VICE-PRESIDENTE
GARLENIA MARIA SANTOS FERREIRA – 1ª SECRETÁRIA
CREGINALDO MENDES DE FREITA – 2º SECRETÁRIO
FRANCISCA RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA
FRANCISCO DE LIMA MAIA
JEFFSON ALVES
TASSYA JULLYANA DIÓGENES BESSA CAVALCANTE
VAGNER RODRIGUES PEREIRA

1 – GABINETE DA PREFEITA

- Decreto Suplementar Nº 005/2024

2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

- Julgamento - Processo Administrativo Nº 023/2024
- Despacho - Processo Administrativo Nº 023/2024



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 2346 – Taboleiro Grande/RN, Segunda-Feira – 03 de junho de 2024.

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO SUPLEMENTAR Nº05/2024

De 2 de maio de 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar e Remanejamentos Orçamentários para atende insuficiência nas dotações, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Taboleiro Grande, Estado do Rio Grande do Norte, e;

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 920/2024, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte por cento);

CONSIDERANDO, os artigos 7º, 41 e 42 e demais dispositivos que tratam da matéria remanejamento da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 743.750,81 (setecentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

1 - Município de Taboleiro Grande

2001 - Gabinete do Prefeito (A)

2.69 - ACAO VOLTA A MANTER ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

23 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15010000	R\$ 1.000,00
-------------------------------------	-----------------	--------------

Total da Ação: R\$ 1.000,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 1.000,00

6001 - Secretaria Municipal de Educação

2.25 - DESEMPENHO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO (QSE)

107 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15500000	R\$ 5.000,00
---	-----------------	--------------

Total da Ação: R\$ 5.000,00

2.26 - POLITICAS PUBLICAS DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCACAO

587 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15001001	R\$ 3.500,00
--------------------------------------	-----------------	--------------

Total da Ação: R\$ 3.500,00

2.28 - DESEMPENHO DE ACOES VOLTADAS AO FUNDEB - MANUT DO ENSINO BASICO 30%

159 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15400030	R\$ 90.711,43
--	-----------------	---------------

Total da Ação: R\$ 90.711,43

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 99.211,43

7001 - Secretaria Mun. de Obras e Urbanismo

2.42 - POLITICAS GOVERNAMENTAIS DAS ACOES DA SEC DE OBRAS E URBANISMO

184 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 100.000,00
---	-----------------	----------------

Total da Ação: R\$ 100.000,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 100.000,00

2 - Câmara Municipal de Taboleiro Grande

1001 - Processo Legislativo (Câmara Municipal)

2.1 - POLITICAS GOVERNAMENTAIS P/MANTER AS AÇÕES DO LEGISLATIVO

284 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 10.000,00
--	-----------------	---------------

287 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 10.000,00
---	-----------------	---------------

Total da Ação: R\$ 20.000,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 2346 – Taboleiro Grande/RN, Segunda-Feira – 03 de junho de 2024.

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 20.000,00

3 - Fundo Municipal de Saúde

8002 - Fundo Municipal de Saúde

2.86 - CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

586 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Fontes: R\$ 80.000,00
Vantagens Fixas – Pessoal Civil 15001002

Total da Ação: R\$ 80.000,00

2.87 - BLOCO DE CUSTEIO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

511 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Fontes: R\$ 30.000,00
Vantagens Fixas – Pessoal Civil 16000000

Total da Ação: R\$ 30.000,00

2.91 - GSUS –ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM

568 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Fontes: R\$ 60.000,00
Vantagens Fixas – Pessoal Civil 16050000

Total da Ação: R\$ 60.000,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 170.000,00

4 - Fundo Municipal de Assistência Social

9003 - Secretaria Mun. de Assistência Social

2.70 - BLOCO DO SUAS - Proteção Social Básica

313 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fontes: R\$ 20.000,00
16600000

Total da Ação: R\$ 20.000,00

2.74 - POLITICAS GOVERNAMENTAIS DAS AÇÕES DA SEC. E FUNDO MUN DA ASSISTENCIA SOCIAL

340 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil Fontes: R\$ 3.500,00
15010000

Total da Ação: R\$ 3.500,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 23.500,00

Valor total: R\$ 743.750,81

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos dos arts. 7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

1 - Município de Taboleiro Grande

3001 - Secretaria Municipal de Administração e R. Humanos

2.6 - POLITICAS GOVERNAMENTAIS DE AMORTIZACAO DIVIDA CONTRATUAL PREVIDENCIARIA

50 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Fontes: R\$ 21.750,81
Contratual Resgatado 15010000

Total da Ação: R\$ 21.750,81

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 21.750,81

5001 - Sec. Mun. de Agricultura

1.45 - AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRA

581 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Fontes: R\$ 50.000,00
Material Permanente 15010000

Total da Ação: R\$ 50.000,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 50.000,00

7001 - Secretaria Mun. de Obras e Urbanismo

1.34 - Implantação de Sistema de Energia Fotovoltaica (Energia Solar)

554 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fontes: R\$ 652.000,00
17540000

Total da Ação: R\$ 652.000,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 652.000,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 2346 – Taboleiro Grande/RN, Segunda-Feira – 03 de junho de 2024.

2 - Câmara Municipal de Taboleiro Grande

1001 - Processo Legislativo (Câmara Municipal)

2.1 - POLITICAS GOVERNAMENTAIS P/MANTER AS AÇÕES DO LEGISLATIVO

280 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15010000	R\$ 20.000,00
--	-----------------	---------------

Total da Ação: R\$

20.000,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$

20.000,00

Valor total: R\$ 743.750,81

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Taboleiro Grande/RN, em 2 de maio de 2024.

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

JULGAMENTO

Processo Administrativo Nº 023/2024

Assunto: Gratificação de valorização profissional

Interessada: THERESA ADELIA MARTINS GARCIA

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo em epígrafe, inaugurado por solicitação do Gabinete da Prefeita com vistas ao requerimento da servidora THERESA ADELIA MARTINS GARCIA nº 120677-0, ocupante do Cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria de Assistência Social e Habitação deste município, que pleiteia a concessão de gratificação de valorização de atividade técnica especializada, conforme o artigo 87 da Lei Complementar nº 001/2014.

1. De prêmio, importa relatar que o presente Processo Administrativo possui natureza consultiva, ou seja, não se trata de apuração de ato infracional de servidor, mas da análise jurídica da situação funcional e adequação aos preceitos legais. Portanto, para a maior celeridade do Processo, é dispensável a nomeação de Comissão de Servidores para a Instauração e apuração do processo.

2. Nota-se ainda que a servidora THERESA ADELIA MARTINS GARCIA, ingressou legalmente por via do concurso público aos quadros funcionais do Município de Taboleiro Grande/RN e tomou posse no cargo de Assistente Social em 28/06/2019 e se encontra lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

3. A Servidora protocolou Requerimento junto a esta secretaria, obedecendo às formalidades previstas no §1º, do artigo 87 da Lei Complementar Municipal nº 001/2014, para pleitear a implantação da gratificação de valorização de atividade técnica especializada por ter concluído curso de pós graduação *lato sensu* com carga horária de 510 horas/aulas.

4. A servidor Requerente, fez a juntada de documentos idôneos para comprovação da realização do Curso de Especialização em Gestão em Saúde, bem como, analisando o histórico das disciplinas cursadas, constata-se que há uma correlação com o trabalho desempenhado pela profissional no atendimento aos munícipes e que teve aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso, conforme exigido na legislação;

5. Deve ser reconhecida a legitimidade da Universidade Federal do Rio Grande do Norte como Instituição de Ensino Superior autorizada pela Ministério da Educação como apta e competente para realização da pós graduação.

6. No caso presente, resta indubitado que a servidora requerente cumpriu os requisitos legais para o reconhecimento a implantação de Gratificação por Desempenho de Atividade Técnica Especializada, com o acréscimo ao seu salário base de 15% (quinze por cento).

7. **ACATO e APROVO PARCIALMENTE o Parecer Jurídico de fls. 08/11**, parte integrante desta decisão, que opina pela concessão da gratificação de valorização da atividade técnica especializada com a implantação, por haver preenchido os requisitos do artigo 87 da Lei Complementar nº 001/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Taboleiro Grande/RN

8. **JULGO pelo RECONHECIMENTO do direito a gratificação de valorização da atividade técnica especializada da servidora THERESA ADELIA MARTINS GARCIA, Matrícula nº 120677-0 e DEFIRO o pleito com a implantação da gratificação de valorização da atividade técnica especializada, a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município, no percentual de 15% (quinze por cento) sob o salário base, em consonância com o artigo 87 da Lei Complementar Municipal nº 001/2014 - Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Taboleiro Grande/RN.**

9. Subam os autos para apreciação final da Sra Prefeita Municipal, em seguida retornem os autos para Notificação da Requerente e Publicação da presente decisão.

Taboleiro Grande/RN, 03 de junho de 2024.

FRANCISCA DAS CHAGAS BESSA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

DESPACHO

Processo Administrativo Nº 023/2024

Assunto: Gratificação de valorização profissional

Interessada: THERESA ADELIA MARTINS GARCIA

Homologo a decisão de fls. 12/13. Retornem os autos para a Secretaria de Administração e Recursos Humanos para as providências finais.

Taboleiro Grande/RN, 03 de junho de 2024.

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

Espaço não utilizado